

Decreto nº 6189/2022
De 27 de Janeiro de 2022

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº020/2022 - Data: de 27
de janeiro de 2022.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 1.937.718,07** (um milhão, novecentos e trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e sete centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/2022 de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.937.718,07** (um milhão, novecentos e trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e sete centavos) como segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.937.718,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação, no valor **R\$ 1.937.718,07** (um milhão, novecentos e trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/2022:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 482,99

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 669.174,08

15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 406.485,00

2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.204-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 861.576,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos remanejamentos nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de janeiro de 2022.



NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal